

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 3200.48639/2019.

INTERESSADO: Diretoria da Comissão de Licitações - SEMINFRA.

ASSUNTO: notificação para ciência quanto a abertura de processo administrativo visando apuração de irregularidades.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió – ARSER, por intermédio da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas – CPASA, instituída através do Decreto Municipal nº 8.683/19, **NOTIFICA**, a empresa **CONTEC CONTROLE E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 17.058.820/0001-37, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º, 24, 26, 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, para conhecimento e ciência quanto a abertura do processo administrativo de nº 3200.48639/2019, visando apuração de irregularidades durante o certame licitatório da Concorrência Pública nº 03/2017.

Informa o órgão interessado que, durante a sessão pública, no momento da abertura dos envelopes de preços das empresas participantes, fora concedido à empresa notificada o benefício de desempate, a partir do momento em que fora identificado o “empate ficto”, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Informa, ainda, que após as devidas averiguações, restou comprovado que a referida empresa utilizou de forma indevida o tratamento legal diferenciado, visando obter benefício que não lhe cabia.

Desta forma, em atenção e respeito ao contraditório e a ampla defesa, o fornecedor-beneficiário poderá apresentar as razões que julgar cabíveis e apresentar as provas que julgar necessárias à elucidação dos fatos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, sob pena de sofrer as sanções dispostas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

A manifestação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas – CPASA/ARSER, situada na Rua Eng. Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-680, no horário das 8h às 14h.

Fica V.S^a. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como que o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento. Franqueada vista dos autos e autorizada cópia às suas expensas.

Maceió/AL, 21 de agosto de 2019.

Melina Malta Deolindo de Vasconcelos
Melina Malta Deolindo de Vasconcelos
Membro CPASA